

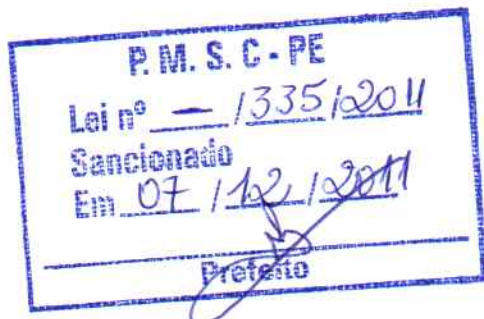


ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

LEI Nº 335/2011



Ementa: Altera a Redação do artigo 10 inciso V, da Lei nº 184, de 02 de abril de 2003, que cria o Conselho Tutelar no Município de Santa Cruz e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso V do artigo, 10 da Lei nº 184, de 02 de abril de 2003, que cria o Conselho Tutelar no Município de Santa Cruz passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 10 (ômissis)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - O nível de escolaridade mínima exigido dos candidatos a Conselheiro Tutelar é o de Nível Médio completo.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei em epigrafe continuam inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 07 de dezembro de 2011.

Ednarte Siqueira de Souza	- Presidente	
Telvando Rodrigues Soares	- 1º Secretário	
Hercílio Henrique de Lima	- 2º Secretário	

